

LEI Nº 6232, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Institui no Município de Sumaré a figura do Agente Ecológico e dá outras providências.

Autor: Vereador Dudu Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Sumaré, a figura do “Agente Ecológico”.

Art. 2º - Todas as pessoas voluntárias e interessadas que atuem na defesa do meio-ambiente, serão consideradas “Agente Ecológico” e que venham a colaborar com:

I - Fiscalização cidadã do bem-estar do meio ambiente;

II - Orientação sobre preservação ecológica;

III - Orientação da utilização da água, evitando desperdícios, bem como procurar promover a otimização dos recursos naturais;

IV - Organização de trabalho voltado às questões ambientais, tais como: arborização de bairros, ruas e praças, preservação do verde, coleta seletiva, reciclagem, reaproveitamento de resíduos sólidos e orgânicos, recuperação das matas ciliares, limpeza de rios e seus mananciais;

V - Promoção de ações que tenham o sentido de estimular a todos o conhecimento e o respeito ao meio ambiente;

VI - Participação ativa nas discussões de políticas públicas e iniciativas privadas relativas ao meio ambiente;

VII - Outras atividades inerentes à ecologia e ao meio ambiente.

Art. 3º - A função desempenhada pelo “Agente Ecológico” não será remunerada e será considerada de relevância para o Município de Sumaré.

Art.4º - Os “Agentes “Ecológicos” poderão atuar, individualmente, em organizações não governamentais (ONG’s) representativas da ecologia e do movimento social, em empresas privadas e outras entidades ambientais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 19.678/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ